



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

A

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contrato nº 080/2017
Processo nº 1.001/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, E A EMPRESA LABMAIA – LABORATÓRIO LTDA-EPP, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O Município de Água Branca, sediado na Rua Vicente Pissinatti, nº 71 - centro, 29795-000, Água Branca - Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.796.584/0001-87, neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ANGELO ANTONIO CORTELETTI, brasileiro, casado, agricultor, residente à Rua Alcides Guaresqui, nº 49, Centro, Água Branca - ES, inscrito no CPF nº 674.367.067-72 e RG 506.023/SSP-ES, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Paulino Massucatti, nº 310, Unidade Sanitária III – Centro – Água Branca – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.877.890/0001-29, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sr. **RONAN FRANCISCO RONCONI PADOVANI**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador do CPF nº 100.004.257-11 e RG nº 2.022.018/SPTC-ES, residente e domiciliado na Rua Francisco Alves Couto, s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Água Branca-ES, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LABMAIA – LABORATÓRIO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.085.570/0001-88, com sede à Rua Cassiano Castelo, 372, Centro, Colatina - ES, CEP 29.700-060, FONE (27) 3721-1288, por seu representante legal, Dr. **CLEBER ANTÔNIO MAIA**, brasileiro, casado, bioquímico, CRF-ES 312, portador do CPF nº 364.215.967-20 e CI nº 157.704/SSP-ES, residente na Rua Arnaldo Costa, nº 08, Moacir Brotas, Colatina-ES, CEP 29.781-600, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.001/2017, CREDENCIAMENTO 001/2017**, tem justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de análises clínicas, através de exames laboratoriais, descritos na cláusula quinta deste contrato, para atender a população deste município.
- 1.2 Para efeito de previsão de gastos e valor do contrato, limita-se em até 3.000 (três mil) a quantidade de exames mensais.
- 1.3 O(s) exame(s) será(o) feito(s) mediante apresentação da “Requisição de Exames do SUS”, devidamente autorizada(s) pelo Secretário Municipal de Saúde, ou quem por ele responder.
- 1.4 No mínimo 20% (vinte por cento) do total de exames serão destinados aos casos de urgência, sendo que as coletas dos materiais para realização destes exames, deverão ser efetuadas obrigatoriamente dentro da Unidade Sanitária III, na sede do município de Água Branca e os resultados também deverão ser entregues no mesmo local, de acordo com o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 10, II, “a” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DO PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 Pelo serviço aqui ajustado, a CONTRATADA, receberá a importância global estimada de **R\$ 39.999,96 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.
- 3.2 Pelos exames, serão pagos os seguintes preços unitários:

Item	Código	Exames	Preço Unitário - R\$ TABELA SUS
1	0202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63
2	0202010074	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS).	10,00
3	0202010120	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	1,85
4	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
5	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES.	2,01
6	0202010210	DOSAGEM DE CÁLCIO	1,85
7	0202010228	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	3,51
8	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1,85
9	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
10	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
11	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

A

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12	0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
13	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
14	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
15	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	4,12
16	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	3,68
17	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
18	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	3,51
19	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
20	0202010430	DOSAGEM DE FÓSFORO	1,85
21	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFER. (GAMA GT).	3,51
22	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
23	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
24	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2,25
25	0202010562	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	2,01
26	0202010570	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	2,01
27	0202010600	DOSAGEM DE POTÁSSIO	1,85
28	0202010619	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	1,40
29	0202010627	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOT. E FRAÇÕES	1,85
30	0202010635	DOSAGEM DE SÓDIO	1,85
31	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACÉTICA (TGO).	2,01
32	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRÚVICA (TGP).	2,01
33	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
34	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	3,51
35	0202010694	DOSAGEM DE URÉIA	1,85
36	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
37	0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24
38	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
39	0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
40	0202020070	DETERMIN. DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73
41	0202020096	DETERMINAÇÃO TEMPO DE SANGRAMENTO	2,73
42	0202020134	DETERMIN. DE TEMPO DE TROMBOPLAS. PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA).	5,77
43	0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP).	2,73
44	0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS).	2,73
45	0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA – INSTABILIDADE A 370C.	2,73
46	0202020355	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41
47	0202020363	ERITROGRAMA (ERITRÓC., HEMOGL., HEMATÓCRITO).	2,73
48	0202020371	HEMATÓCRITO	1,53
49	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
50	0202020398	LEUCOGRAMA	2,73
51	0202020410	PESQ. DE CÉLULAS LE	4,11
52	0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73
53	0202020495	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	2,73
54	0202020509	PROVA DO LAÇO	2,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

A

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

55	0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD).	2,73
56	0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	2,83
57	0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
58	0202030105	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA).	16,42
59	0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
60	0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
61	0202030202	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	2,83
62	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
63	0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16
64	0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
65	0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
66	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO).	2,83
67	0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16
68	0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16
69	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS).	18,55
70	0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55
71	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV).	18,55
72	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00
73	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
74	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55
75	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	17,16
76	0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	17,16
77	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
78	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
79	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	17,16
80	0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	17,16
81	0202030962	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	13,35
82	0202030970	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HbsAg)	18,55
83	0202030989	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
84	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10
85	0202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	2,83
86	0202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	2,83
87	0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13,35
88	0202040054	PESQ. DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA).	1,65
89	0202040062	PESQ. DE EOSINÓFILOS	1,65
90	0202040097	PESQ. DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	1,65
91	0202040100	PESQ. DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65
92	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS.	1,65
93	0202040143	PESQ. DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
94	0202050017	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70
95	0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
96	0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
97	0202050114	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
98	0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
99	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
100	0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
101	0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12
102	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG).	7,85
103	0202060225	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

A

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

104	0202060233	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
105	0202060241	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
106	0202060250	DOSAGEM DO HORMÔNIO TIROESTIMULANTE – TSH	8,96
107	0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10,17
108	0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
109	0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
110	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
111	0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
112	0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
113	0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
114	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
115	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE – (T4 LIVRE)	11,60
116	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA – (T3)	8,71
117	0202070190	DOSAGEM DE COBRE	3,51
118	0202070255	DOSAGEM DE LÍTIU	2,25
119	0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15,65
120	0202080013	ANTIBIOGRAMA	4,98
121	0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	4,20
122	0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (HANSENÍASE)	4,20
123	0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80
124	0202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO.	5,62
125	0202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
126	0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO.	1,37
127	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO).	1,37
128	0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA).	2,73
129	0202031098	TESTE TREPONÊMICO P/DETECÇÃO DE SÍFILIS	4,10
130	0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/DIAGNÓSTICODA SÍFILIS	10,00
131	0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	10,00
132	0202031110	TESTE NÃO TREPONEMCO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	2,83
133	0202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	2,83

- 3.3 Os preços dos exames estão calculados com base na tabela do SUS. Todas as vezes que houver reajuste nos preços da tabela do SUS, serão revistos também os valores pagos à CONTRATADA, após solicitação da CONTRATADA e comprovação por parte da CONTRATANTE, podendo dessa forma, ser aditivado o presente contrato.
- 3.4 No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para a execução dos serviços, materiais, equipamentos, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham incidir relacionada a prestação de serviços e de todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.
- 3.5 A liquidação e pagamento dos valores devidos mensalmente serão feitos mediante apresentação de relatório da CONTRATADA e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde ao setor competente, devendo constar discriminadamente o tipo de exame, quantidade e valor unitário, bem como o valor total.
- 3.6 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Águia Branca, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento até o quinto dia útil, após o recebimento do objeto licitado.
- 3.7 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 3.8 A Prefeitura Municipal de Águia Branca poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 3.9 O pagamento das faturas será efetuado exclusivamente em conta bancária, devendo informar o número da conta, número da agência e nome do banco na nota fiscal correspondente, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA as despesas oriundas da transação bancária, neste caso.

CLÁUSULA QUARTA

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1 O prazo de vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura/publicação e terá duração de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado na forma da Lei, especificamente de acordo com o Inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/03 desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos e a critério da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

A

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUINTA

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1 A execução do presente contrato será acompanhada pelo Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, que deverá atestar a devida prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que, não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido Gestor, fará a imediata e notificação por escrito ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários aos pagamentos dos encargos resultantes deste Contrato correrão à conta de recursos consignados no Orçamento 2017, do Fundo Municipal de Saúde como segue:

009009.1030200342.055 – EXAMES, PRÓTESE DENTÁRIA, ÓCULOS, MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E OUTROS
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – Ficha 043 – FONTE DE RECURSO: 12030000 – RECUSOS DO SUS

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

8. DAS PRERROGATIVAS

- 8.1 A CONTRATADA reconhece todos os direitos e prerrogativas do CONTRATANTE nos termos do artigo 58, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

9. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização os casos relacionados nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

9.2 Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento dos serviços efetivamente realizadas, depois de aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

10.1 Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 8.666/93, especificamente tendo como parâmetro principal a tabela de exames laboratoriais estabelecida pelo Sistema Único de Saúde – SUS, do Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DOS ADITAMENTOS

11.1 O presente Contrato poderá ser aditado apenas nas hipóteses previstas em Lei e após aprovação formal da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Fica estabelecido entre as partes que sob nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá sub-contratar os serviços objeto deste instrumento, ressalvados os casos de que alguns exames necessitam de laboratórios especializados para melhor precisão de seus resultados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- 13.1.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes neste Contrato, independentemente de transcrição;
- 13.1.2 Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do presente contrato;
- 13.1.3 Arcar com as despesas decorrentes da execução do presente Contrato;
- 13.1.4 Prestar imediatamente os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- 13.1.5 Fiscalizar o perfeito cumprimento do presente contrato a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;
- 13.1.6 Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

A

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 13.1.7 Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do presente contrato, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de toda e qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 13.1.8 Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.9 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato;
- 13.1.10 O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- 13.1.11 O CONTRATADO será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;
- 13.1.12 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitada pela mesma ou pela Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer informação sobre a execução do objeto do presente contrato;
- 13.1.13 Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;
- 13.1.14 Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pela Norma de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 13.1.15 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;
- 13.1.16 Cumprir rigorosamente as normas e condições estabelecidas no edital;
- 13.1.17 Cumprir rigorosamente os horários de atendimento ao público (de segunda a sexta-feira), principalmente o horário matutino.
- 13.1.18 Fica proibida a realização de qualquer tipo de exame constante deste contrato, sem a respectiva requisição médica e autorização pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1 São obrigações do CONTRATANTE:
- 14.1.1 Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 14.1.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas, segundo a gravidade de falta cometida, as seguintes penalidades:
- 15.1.1 Advertência por escrito;
- 15.1.2 Multa de mora de até 0,3% (zero virgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor corrigido do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativa aprovada pela CONTRATANTE;
- 15.1.3 Suspensão temporária de participação de licitação, ou impedimento de contratar com a administração por 02 (dois) anos.
- 15.1.4 Declaração de idoneidade, quando a firma sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave dolosa ou revestida de má-fé a juízo da Administração.
- § 1º - As multas previstas deverão ser recolhidas no Município, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.
- § 2º - As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas da caução, de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.
- § 3º - Ficam ressalvados os casos fortuitos e de força maior, desde que comunicados por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da sua ocorrência e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DOS RECURSOS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17. DAS PARTES INTEGRANTES

- 17.1 São partes integrantes do presente contrato independentemente de sua transcrição:
- 17.1.1 Lei 8666/93 e Lei 10.520/02 e Lei 8.080 – Lei Orgânica da Saúde;
- 17.1.2 Processo Administrativo nº: 1001/2017
- 17.1.3 Credenciamento nº 001/2017;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18. DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

- 18.1 A rescisão do deste Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

A

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18.2 Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Águia Branca - ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.3 Por estarem, assim, justos e contratados, o CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Águia Branca - Espírito Santo, em 05 de maio de 2017.

ANGELO ANTÔNIO CORTELETTI

Município de Águia Branca
CONTRATANTE

CLEBER ANTÔNIO MAIA

LabMaia Laboratório Ltda-EPP
CONTRATADA

RONAN FRANCISCO RONCONI PADOVANI

Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo

Testemunhas:

1ª)

ELIZÂNGELA LOTÉRIO

2ª)

AUDINES ANGELO